



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 7 de agosto de 2013

III  
Série

Número 148

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

#### **Aviso n.º 170/2013**

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### **Aviso n.º 171/2013**

Autoriza a consolidação da mobilidade interna dos assistentes operacionais José António Jesus Freitas, José Manuel de Ornelas Freitas, José Silvestre Teixeira Gouveia, Juvenal Gouveia Ferreira e Sebastião Gouveia Olim, para o mapa de pessoal da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza (DRFCN), da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

#### **Aviso n.º 172/2013**

Cessa o contrato de trabalho em funções públicas de Sérgio Pereira Vasconcelos, na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas.

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Aviso n.º 173/2013**

Lista das comparticipações financeiras atribuídas pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, no primeiro semestre de 2013.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Aviso n.º 170/2013**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 25 de julho de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional do Plano e Finanças.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Tesouro (DRT) da Secretaria Regional do Plano e Finanças (SRF), com as seguintes características:
  - a) Carreira: Técnico Superior.
  - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico à Direção de Serviços de Crédito Público e de Assuntos Externos (DSCP AE) da Direção Regional do Tesouro, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela unidade orgânica, contemplada no art.º 5.º da Portaria n.º 37/2008, de 9 de abril.
  - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura que integre módulos de estatística, direito económico, contabilidade e análise financeira.
  - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de fevereiro, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
  - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).
3. Local de Trabalho: Direção Regional do Tesouro da Secretaria Regional do Plano e Finanças, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2012/M, de 9 de abril.
4. Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e subsequentes alterações; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e subsequentes alterações; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e alterado pelos Decretos-Lei n.os 6/96, de 31 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2012/M, de 9 de abril.
5. Requisitos de Admissão:
  - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:
    - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções por lei especial ou convenção internacional;
    - b) Ter dezoito anos completos;
    - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
    - d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
  - 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura que integre módulos de estatística, direito económico, contabilidade e análise financeira.
6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, referidos nas alíneas a) a c), do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.
7. Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações do Departamento Administrativo da Secretaria Regional do Plano e Finanças, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou poderão ser descarregados na página eletrónica desta Secretaria Regional, em <http://www.gov-madeira.pt/srpf> (Instrumentos de Gestão e RH).
  - 7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
  - 7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
  - a) Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
  - b) Fotocópia do Bilhete de Identidade.
  - c) Curriculum Vitae, detalhado e assinado.
  - d) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes

- das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
- e) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b), d) e e), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
9. Métodos de seleção:
- 9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:
- a) Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, obedecendo ao seguinte programa:
- Organização e funcionamento da Secretaria Regional do Plano e Finanças;
  - Orçamento de Estado para 2013;
  - Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
  - Sistema de Integração de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - SIADAP;
  - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira - SIADAP-RAM;
  - Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
  - Adaptação à Administração Regional Autónoma da Madeira da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
  - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
  - Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;
  - Estatuto do Pessoal Dirigente;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
  - Regime geral de emissão e gestão da dívida pública (Lei-quadro da dívida pública)
  - Regime aplicável à informação que as instituições de crédito devem prestar aos seus clientes em matéria de taxas de juro e outros custos das operações de crédito
  - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
  - Regime jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas
  - Regime jurídico da concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas coletivas de direito público
  - Lei de Finanças das Regiões Autónomas
  - Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira
  - Execução do Orçamento do Estado para 2013
  - Lei de enquadramento orçamental
  - Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas
  - Juros de mora
  - Regiões Ultraperiféricas
- Legislação:
- Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2012/M, de 9 de abril;
  - Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
  - Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;
  - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto;
  - Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e subsequentes alterações;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/2010/M, de 4 de junho, e 26/2012/M, de 3 de setembro;
  - Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e subsequentes alterações;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro;
  - Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de

- 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro;
- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
  - Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro;
  - Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto;
  - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de dezembro; 1/2001, de 4 de janeiro; 55-B/2004, de 30 de dezembro; 48/2006, de 29 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 7 de dezembro; e, 2/2012, de 6 de janeiro;
  - Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio;
  - Lei n.º 112/97, de 16 de setembro;
  - Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, alterada pelas Leis Orgânicas n.ºs 1/2010, de 29 de março, e, 2/2010, de 16 de junho;
  - Lei n.º 28/92, de 1 de setembro;
  - Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março;
  - Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pelas Leis Orgânicas n.ºs 2/2002, de 28 de agosto; 23/2003, de 2 de julho; 48/2004, de 24 de agosto; 48/2010, de 19 de outubro; 22/2011, de 20 de maio; 52/2011, de 13 de outubro; e, 37/2013, de 14 de junho;
  - Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;
  - Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de agosto;
  - Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de dezembro;
  - Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março;
  - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
  - Decreto-Lei n.º 348-A/86, de 16 de outubro;
  - Despacho Conjunto n.º A-44/95-XII, de 24 de junho;
  - Portaria n.º 1227/2001, de 25 de outubro;
  - Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de fevereiro;
  - Lei n.º 3/2010, de 27 de abril;
  - Portaria n.º 597/2005, de 19 de julho;
  - Despacho Conjunto n.º 603/04, de 16 de outubro;
  - Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março;
  - Diretiva 2011/7/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro de 2011;
  - Art.º 349.º do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PCE (60\%) + EPS (40\%) \text{ ou } OF = AC (60\%) + EPS (40\%)$$

- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro.
11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por conseguinte excluídos da ordenação final.
12. Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da SRF e disponibilizada no site da Secretaria Regional do Plano e Finanças, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Constituição do júri:  
Presidente:
- Dra. Ana Isabel Teixeira da Fonte Luís Jardim, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos dos Serviços.
- Vogais efetivos:
- Dra. Teresa Maria dos Santos Pereira, Diretora de Serviços de Crédito Público e

Assuntos Externos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

- Dra. Maria José de Barros Araújo, Diretora de Serviços de Garantias e Autarquias Locais.

Vogais suplentes:

- Dra. Andreia Sofia Lomelino Bernardo Perestrelo, Diretora de Serviços de Coordenação, Património e Apoios Financeiros;
- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 29 de julho de 2013

A CHEFE DE GABINETE, Maria Silva Freitas

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### Aviso n.º 171/2013

Por Despacho Superior de 31/07/2013, e em conformidade com o disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelo artigo 53.º, n.ºs 3 e 4 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, dos assistentes operacionais José António Jesus Freitas, José Manuel de Ornelas Freitas, José Silvestre Teixeira Gouveia, Juvenal Gouveia Ferreira e Sebastião Gouveia Olim, para o mapa de pessoal da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza (DRFCN), da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, com efeitos reportados a 1 de agosto de 2013.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 2 de agosto de 2013.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

#### Aviso n.º 172/2013

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Sérgio Pereira Vasconcelos, com a categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, cessou, assim como a respetiva relação jurídica de emprego público, por aplicação de pena de demissão, com efeitos a partir de 11 de julho de 2013.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 19 de julho de 2013.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**
**INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM**
**Aviso n.º 173/2013**

LISTAGEM DAS COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS ATRIBUÍDAS PELO INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2013 A DIVERSAS ENTIDADES, DESIGNADAMENTE A INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E A OUTRAS INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS

Nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, aplicada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/95/M, de 29 de abril, publica-se a listagem das comparticipações financeiras atribuídas pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM no primeiro semestre de 2013 a diversas entidades, designadamente a Instituições Particulares de Solidariedade Social e a outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos.

INSTITUIÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA	
	Montante	Resolução do Governo Regional
Abraço – Associação de Apoio a Pessoas com VIH/Sida	81.634,86	a)
Abrigo Nossa Senhora da Conceição	182.250,72	a)
Abrigo Nossa Senhora de Fátima	30.808,32	a)
Aldeia Padre Américo	57.389,40	a)
	6.308,04	c)
Assistência Médica Internacional	35.937,06	a)
Assistência Social Adventista	32.707,60	a)
Associação Anti-Alcoólica da Madeira	8.738,94	a)
Associação Casa do Voluntário	19.050,36	a)
Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira	35.171,58	a)
	10.119,50	d)
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal	93.214,80	a)
Associação de Familiares e Amigos do Doente Mental – AFARAM	16.982,46	a)
Associação Presença Feminina	56.220,00	a)
Associação Desportiva do Campanário	5.198,40	a)
Associação Internacional de Caridade	2.498,51	a)
Associação de Paralisia Cerebral da Madeira	376.253,19	a)
Associação Protectora dos Pobres	279.035,10	a)
Associação Santana Cidade Solidária	25.121,58	a)
	17.001,50	d)
Cáritas Diocesana do Funchal	36.899,10	a)
Casa do Povo da Boaventura	14.361,71	a)
Casa do Povo da Camacha	55.975,42	a)
Casa do Povo da Ilha	4.538,11	a)
Casa do Povo de Água de Pena	10.707,90	a)
Casa do Povo de São Martinho	15.301,09	a)
Casa do Povo de São Roque do Faial	4.589,10	a)
Casa do Povo do Arco de São Jorge	51.366,77	a)
Casa do Povo do Curral das Freiras	21.985,44	a)
Casa do Povo do Porto Moniz	23.806,92	a)
Casa da Sagrada Família e Refúgio de São Vicente de Paulo	177.269,77	a)
Causa Social – Associação para a Promoção da Cidadania	644.008,50	a)
	10.720,26	b)
	178.841,25	d)

INSTITUIÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA	
	Montante	Resolução do Governo Regional
Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões	43.394,22	a)
Centro Cultural e Desportivo S. José	19.177,57	a)
Centro da Mãe – Associação de Solidariedade Social	96.872,52	a)
Centro Social Cultural e Paroquial de São Vicente	20.749,62	a)
Centro Social e Paroquial da Encarnação	38.201,01	a)
Centro Social e Paroquial da Graça	46.930,57	a)
Centro Social e Paroquial da Sagrada Família	164.855,22	a)
Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua	450.266,88	a)
Centro Social e Paroquial das Preces	12.584,34	a)
Centro Social e Paroquial de Santa Cecília	141.923,56	a)
	148.973,25	d)
Centro Social e Paroquial de Santo António	690.354,54	a)
	194.898,24	c)
	12.181,14	b)
	149.789,25	d)
Centro Social e Paroquial de São Bento	1.194.500,94	a)
	6.308,04	c)
	30.194,50	d)
Centro Social e Paroquial do Bom Jesus da Ponta Delgada	114.255,30	a)
Centro Social e Paroquial do Carmo	33.335,94	a)
Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria	28.670,46	a)
Crescer Sem Risco – Associação de Solidariedade Social	13.204,02	a)
Cruz Vermelha Portuguesa	42.600,00	a)
Fundação Lar de Nossa Senhora da Paz	108.012,30	a)
Fundação Dona Jacinta Ornelas Pereira	23.828,64	a)
Fundação João Pereira	22.463,70	a)
	18.824,00	d)
Fundação Mary Jane Wilson	99.212,94	a)
Fundação Mário Miguel	149.725,56	a)
	4.597,00	d)
Fundação Nossa Senhora da Piedade	161.449,56	a)
Fundação Patronato São Filipe	154.983,14	a)
Hospício Princesa Dona Maria Amélia	142.499,70	a)
Santa Casa da Misericórdia da Calheta	532.371,12	a)
	19.885,00	d)
Santa Casa da Misericórdia de Machico	367.808,04	a)
	6.308,04	c)
	31.731,50	d)
Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz	117.864,24	a)
	50.378,50	d)
Santa Casa da Misericórdia do Funchal	247.532,86	a)
	112.944,00	d)
União das IPSS da Madeira	5.043,42	a)
<b>TOTAL</b>	<b>8.693.697,65</b>	

- a) Tratam-se de participações financeiras mensais e por utente, atribuídas no âmbito de acordos de cooperação celebrados, conforme valores definidos na Resolução do Governo Regional número 162/2013, de 14 de março, e de acordo com os Despachos do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datados de 08-01-2012, exarados nas informações internas do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM n.ºs 2140/1/2013 e 2148/1/2013, ambas de 07-01-2013. Inclui ainda as participações financeiras mensais destinadas a participar despesas de funcionamento, atribuídas com base nas Resoluções do Governo Regional números 670/2002, de 6 de junho; 816/2003, de 3 de julho; 1503/2003, de 20 de novembro; 634/2004, de 6 de maio; 869/2004, de 24 de julho; 1375/2004, de 7 de outubro; 1504/2004, de 29 de outubro; 1562/2004, de 10 de novembro; 1115/2005, de 4 de agosto; 1455/2005, de 13 de outubro; 1836/2005, de 20 de dezembro; 387/2006, de 6 de abril; 567/2006, de 17 de maio; 917/2006, de 13 de julho; 918/2006, de 13 de julho; 1055/2006, de 27 de julho; 1517/2006, de 23 de novembro; 1577/2006, de 7 de dezembro; 1637/2006, de 29 de dezembro; 1641/2006, de 29 de dezembro; 975/2007, de 20 de setembro; 1128/2007, de 15 de novembro; 1383/2007, de 20 de dezembro; 1453/2007, de 28 de dezembro; 1454/2007, de 28 de dezembro; 485/2008, de 15 de maio; 554/2008, de 5 de junho; 681/2008, de 3 de julho; 783/2008, de 17 de julho; 933/2008, de 26 de agosto; 1011/2008, de 25 de setembro; 1160/2008, de 9 de outubro; 211/2009, de 19 de fevereiro; 278/2009, de 12 de março; 519/2009, de 23 de abril; 640/2009, de 28 de maio; 646/2009, de 4 de junho; 777/2009, de 9 de julho; 867/2009, de 23 de julho; 868/2009, de 23 de julho; 1043/2009, de 20 de agosto; 1150/2009, de 10 de setembro; 1255/2009, de 17 de setembro; 1258/2009, de 17 de setembro; 1296/2009, de 1 de outubro; 1492/2009, de 10 de dezembro; 146/2010, de 10 de fevereiro; 347/2010, de 25 de março; 580/2010, de 27 de maio; 1071/2010, de 9 de setembro; 1234/2010, de 15 de outubro; 1444/2010, de 25 de novembro; 1605/2010, de 29 de dezembro; 1607/2010, de 29 de dezembro; 878/2011, de 20 de junho; 879/2011, de 20 de junho; 881/2011, de 20 de junho; 882/2011, de 20 de junho; 883/2011, de 20 de junho; 953/2011, de 30 de junho; 1102/2011, de 4 de agosto; 1208/2011, de 18 de agosto; 1314/2011, de 8 de setembro; 1626/2011, de 7 de dezembro; 1710/2011, de 20 de dezembro; 548/2012, de 12 de julho; 560/2012, de 20 de julho; 561/2012, de 20 de julho; e 820/2012, de 13 de setembro.
- b) Tratam-se de participações financeiras destinadas a financiar encargos com pessoal, no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, conforme Resoluções do Governo Regional números 1531/2009, de 21 de dezembro; e 877/2011, de 20 de junho.
- c) Tratam-se de participações financeiras destinadas a financiar encargos com pessoal, no âmbito do Rendimento Social de Inserção – Núcleos Locais de Inserção, conforme Resoluções do Governo Regional números 670/2002, de 6 de junho; 1187/2006, de 14 de setembro; 1644/2006, de 29 de dezembro; e 1527/2009, de 21 de dezembro.
- d) Tratam-se de participações financeiras destinadas a financiar encargos no âmbito do Programa de Emergência Alimentar na Região Autónoma da Madeira, conforme Resolução do Governo Regional número 286/2013, de 27 de março.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 30 de julho de 2013.

A VOGAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria Luísa de Bettencourt Silva



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€15,91 cada	€15,91
Duas laudas .....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas .....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas .....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas .....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa .....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €3,05 (IVA incluído)